



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 17/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFMT)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando a **Seleção de Professores Supervisores das Escolas Campo**, candidatos à **cadastro de reserva** para bolsa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, relativas à proposta do IFMT aprovada conforme Edital/CAPES nº 23/2022, observando os requisitos descritos na Portaria/CAPES nº 83, 27 de dezembro de 2022, e as orientações contidas nos editais e normativos específicos do programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - (PIBID) é um programa do Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

II. O programa está organizado em subprojeto e núcleos. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por componente curricular ou curso;

III. Núcleo de iniciação à docência corresponde ao grupo formado por 1 coordenador de área, até 3 supervisores e até 24 discentes;

IV. O supervisor é o docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas;

V. O discente do IFMT, que participar do PIBID, é o estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura e selecionados conforme requisitos CAPES;

VI. Os selecionados na condição supervisores PIBID poderão receber uma bolsa pessoal, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES, condicionada a aprovação do projeto PIBID submetido pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao Edital/CAPES nº 23/2022;

VII. O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista, e perdura até o término do Edital/CAPES nº 23/2022.

1.2 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II. Contribuir para a valorização do magistério;

III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos

futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para professores da Educação Básica, conforme vagas relacionadas no item 1.4 deste edital. A participação do professor como supervisor depende da classificação, vagas e habilitação das escolas para integrarem o PIBID.

1.4 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** para seleção de supervisores, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - Lista de escolas habilitadas. Professores da rede municipal e estadual de Educação Básica dessas escolas podem participar do processo seletivo e devem comprovar sua formação conforme o componente curricular.

| Município | Componente curricular | Escolas |
|--------------|-----------------------|--|
| Rondonópolis | Ciências | Escola Estadual São José Operário Escola Estadual Francisca Barros de Carvalho Escola Municipal Firmício Alves Barreto |
| Diamantino | Ciências | Escola Estadual SERRA AZUL Escola Estadual MANOEL JOSE MURTINHO |

1 . 5 DOS RECURSOS FINANCEIROS, QUANTIDADE E DA DURAÇÃO DA BOLSA DO

SUPERVISOR

I. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES para o exercício de 2022, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa;

II. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

III. O recebimento da bolsa pelo supervisor está condicionado ao cumprimento dos requisitos propostos no item 3 do presente edital;

IV. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas por projeto é de 18 meses e coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;

V. Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/IFMT/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada antes do cumprimento desse período;

VI. O pagamento aos supervisores será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES;

VII. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente;

VIII. O valor mensal individual da bolsa de Supervisor será de R\$ 1100,00 (mil e cem reais).

1.6 CRONOGRAMA

As inscrições serão realizadas por meio de formulário online.

Quadro 2 – Calendário do Processo Seletivo

| ATIVIDADE | DATA |
|---|------------|
| Lançamento do Edital no site da PROEN do IFMT | 31/01/2024 |
| | |

| | |
|---|----------------|
| Inscrições dos candidatos | Até 08/02/2024 |
| Período de seleção | 09/02/2024 |
| Divulgação dos resultados no site da PROEN do IFMT (https://proen.ifmt.edu.br/) | 12/02/2024 |
| Recursos | 13/02/2024 |
| Encaminhamento da lista de classificados pelos Coordenadores de área à Coordenação Institucional | 14/02/2024 |
| Divulgação do resultado final no site da PROEN do IFMT (https://proen.ifmt.edu.br/) | 15/02/2024 |

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão de forma online no link:

<https://forms.gle/YRbMrdYbGgarKdD89>

Dúvidas podem ser sanadas com a Coordenação Institucional do Programa pelo email:
pibid@ifmt.edu.br

Quadro 03 - Inscrição por município e curso de Licenciatura

| Candidatos dos municípios | Cadastro de reserva como Supervisor para o curso de: | Coordenador de área responsável pelo processo seletivo |
|----------------------------|--|---|
| Rondonópolis Diamantino | Licenciatura Ciências da Natureza | Edimarcio Francisco da Rocha edimarcio.rocha@ifmt.edu.br |

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- I. Cópia de Cédula da identidade;
- II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física ;
- III. Cópia do Título de eleitor;
- IV. Documento comprobatório de anuência da coordenação ou direção da escola (Anexo I);
- V. Documento comprobatório de tempo de atuação como professor na educação básica (mínimo de 02 anos) (Termo de posse, Contrato, Carteira de Trabalho);
- VI. Cópia do Currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;
- VII. Cópia do diploma de Licenciatura;
- VIII. No ato da inscrição online, declarar disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do Projeto, bem como de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo IFMT, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento no ato da inscrição online.

Parágrafo único: A inscrição deverá ser realizada via on-line, conforme formulário eletrônico indicado no item 2, quadro 3 do presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

O professor supervisor deve ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício em sala de aula conforme Quadro 01.

3.1 DO PROCESSO SELETIVO

Poderá participar da seleção o candidato que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado no presente processo seletivo;
- II. Ser licenciado na área/ componente curricular do subprojeto (Quadro 1);
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola campo e estar atuando em sala de aula na área/componente curricular (Quadro 01);
- V. Declarar que possui disponibilidade de no mínimo 8 horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação Básica, acessível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- VII. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pelo Coordenador de Área PIBID/IFMT de cada núcleo, e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

3.2 Para a classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação do currículo conforme Quadro 4, comprovado por meio da entrega de cópias dos documentos originais.
- II. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:
 - a) Tiver maior tempo de participação em programas de iniciação à docência;
 - b) Tiver maior número de projetos pedagógicos na escola;
 - c) Tiver maior número de artigos científicos na área de ensino/educação publicados em revistas indexadas;
 - d) Sorteio.

Parágrafo Único: No caso de desistência de algum/a bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

Quadro 4. Pontuação da qualificação do docente referente à produção acadêmica a partir do ano de 2016.

| Nº | Descrição das atividades | Pontuação | Pontuação Máxima |
|----|---|-------------------------|------------------|
| 1 | Participação em Eventos da área (da disciplina, ensino, educação) | 1 ponto por evento | 10 pontos |
| 2 | Publicação de resumos simples em eventos | 1 ponto por resumo | 10 pontos |
| 3 | Publicação de resumos expandidos e trabalho completo em eventos | 2 pontos por resumo | 10 pontos |
| 4 | Publicação de artigo científico em revista indexada | 3 pontos por artigo | 12 pontos |
| 5 | Atuação em programas de formação de professores (PIBID, PID e RP) | 2 pontos a cada 6 meses | 20 pontos |
| 6 | Participação em cursos de formação continuada menor que 20 horas | 0,5 ponto por curso | 5 pontos |
| 7 | Participação em cursos de formação continuada igual ou maior que 20 horas | 1 ponto por curso | 10 pontos |
| 8 | Desenvolvimento de projeto pedagógico em escolas de Educação Básica com no mínimo seis meses de duração | 2 pontos a cada 6 meses | 20 pontos |
| 9 | Especialização - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1. | 2 pontos | 2 pontos |

| | | | |
|----|--|-------------------------|-----------|
| 10 | Mestrado - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1. | 3 pontos | 3 pontos |
| 11 | Doutorado - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1. | 4 pontos | 4 pontos |
| 12 | Tempo de serviço como professor de educação básica | 1 ponto a cada 6 meses. | 10 pontos |

*Será permitido a apresentação de apenas um título (itens 9, 10 ou 11). A pontuação por titulação não será cumulativa, ou seja, será contabilizado ponto para apenas uma titulação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do professor supervisor:

- I. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, elaborar as atividades dos discentes;
- II. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES.
- IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES;
- II - As bolsas serão implementadas no Sistema CAPES (SCBA) pela coordenação de área, conforme a lista de classificados;
- III – O/ a professor/ professora selecionado (a) receberá um e-mail da CAPES solicitando preenchimento de formulário on line no sistema de concessão de bolsas (scba.capes.gov.br);
- IV – No Sistema (SCBA), o/a professor/professora deverá anexar o comprovante de conta bancária e assinar termo de compromisso do sistema on-line.

Parágrafo único: A conta bancária deve ser originada de agência física, preferencialmente conta corrente do Banco do Brasil (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem “conta fácil” de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6. DAS VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I. For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- IV. For identificado acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico

e Tecnológico - CNPq; ou

V. Possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 15 (quinze) dias deverão, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 55 e 57 da portaria da CAPES nº 83/2022.

§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso IV, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

§ 3º Para fins de verificação de acúmulo indevido de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista ao PIBID registrados no sistema de pagamento da CAPES.

§ 4º Não se aplica ao disposto no item 6, o recebimento de bolsa do Prouni.

7. DAS SUSPENSÕES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;
- III. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas;
- IV. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou
- V. Averiguação de fraude.

VI. O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas;
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) Comprovação de fraude;
- e) Abandono do projeto;
- f) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- g) A pedido do bolsista;
- h) Encerramento do subprojeto ou projeto; ou
- i) Término do prazo máximo de concessão.

§ 1º Caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

§ 2º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, será designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos professores das escolas.

§ 3º Para efeito do disposto nos itens b, c, e d, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

8. DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição Pública; ou
- III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas neste edital ou na Portaria da Capes Nº 83 de 27 de abril de 2022.

§ 1º No caso previsto nos itens "I" e "II", além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes,

sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

9. RECURSO

Podem ser enviadas para a Coordenação Institucional do Programa no IFMT pelo email:
pibid@ifmt.edu.br

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

III. A vigência do presente edital é de 6 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos professores.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2024.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 31/01/2024 10:38:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 644283

Código de Autenticação: bc61d423a1

